CONTRATO Nº 076/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E A FIRMA **MARIPLACAS COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - ME**, PARA AQUISIÇÃO DE 15 PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E POLIDA, MEDINDO 50 CM X 70 CM, DE ACORDO COM A **DISPENSA Nº 036/2024, PROCESSO Nº 098/2024**.

1.CONTRATANTES:

1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, nº 1783, CNPJ nº 45.547.395/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1361, na cidade de Iacri/SP, doravante denominada **PREFEITURA**;

1.2. **MARIPLACAS COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - ME**, ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de Marília, Estado de São Paulo, à Rua Yoshimitsu Hayashi, nº 52, Núcleo habitacional Presidente Jânio da Silva Quadros, CEP: 17.511-770, inscrita no CNPJ sob nº 49.018.698/0001-61, neste instrumento representada pelo Sr. Marcelo Mazini Bomfim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula do RG nº 17.657.056 SSP/SP, e do CPF nº 076.840.508-42, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, têm entre si justo e contratado as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

2.OBJETO:

2.1. A "**CONTRATADA**" se obriga ao fornecimento de 15 placas de inauguração em alumínio fundido com gravação em alto relevo, com pintura automotiva e polida, medindo 50 cm x 70 cm, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	15	UNI	PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E POLIDA, MEDINDO 50 CM X 70 CM.	MARIPLACAS	R$ 1.890,00	R$ 28.350,00
					TOTAL GERAL	**R$ 28.350,00**

3.PREÇO:

3.1. O valor total do fornecimento é de **R$ 28.350,00** (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega dos materiais e emissão das notas fiscais.

4.2. - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

4.3. - Em hipótese alguma, será concedido reajuste de preços aos materiais já entregues à Prefeitura, mesmo que ainda não pagos.

4.4 - Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 2788/2023, de 01 de setembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Iacri) de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.

5. DO GESTOR:

5.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a PREFEITURA, por meio formal designa o Sr. Gilberto Nunes Brito, cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Abastecimento, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTORA do mesmo.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues até o dia **20 (vinte) de dezembro de 2024**, no Almoxarifado Municipal, à Rua Luiz de Giulli, nº 1.668, na cidade de Iacri/SP, no horário de expediente (das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira).

6.1. Deverá constar na Nota Fiscal a descrição e a marca dos materiais em conformidade com as propostas apresentadas na licitação;

6.2. Não serão aceitas mercadorias a entregar fora do local e horário estabelecido;

6.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e das mercadorias;

6.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

7. DAS DESPESAS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade: 2.8 – Serviços Municipais
- (Manutenção dos Serviços Urbanos)
- Cat. Econ.: 3.3.9.0.30.0000. Material de consumo - conta 236

8. VALIDADE DO CONTRATO:

8.1. A validade do contrato será até 26 (vinte e seis) de dezembro de 2024, considerando que a quantidade de materiais lançados nesta licitação corresponde a uma previsão de consumo até a referida data.

8.2. Caso a quantidade prevista seja insuficiente, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.3. De acordo com o disposto no Inciso VIII do Art. 137 da Lei n. 14.133/2021, o contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora.

9. DA MULTA E PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a "**CONTRATADA**" ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, correspondente ao valor de 10% do valor total previsto do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária.

10. RESCISÃO:

10.1. Este contrato de Aquisição de materiais poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes contratantes, com fundamento nos artºs. 137 a 138 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

12. FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia

expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Iacri, 04 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
Carlos Alberto Freire
Prefeito Municipal

MARIPLACAS COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - ME
Contratada
Marcelo Mazini Bomfim – Representante

TESTEMUNHAS

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento
RG nº. 18.914.153-0 SSP/SP

2. Daniel de Alencar
RG nº. 48.164.886-0 SSP/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**
CONTRATADA: **MARIPLACAS COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - ME**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **076/2024**
OBJETO: Fornecimento de 15 placas de inauguração em alumínio fundido com gravação em alto relevo, com pintura automotiva e polida, medindo 50 cm x 70 cm, conforme descrição do contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacri, 04 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Carlos Alberto Freire
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 065.646.148-9…6

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Carlos Alberto Freire
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 065.646.148-96

Assinatura:
_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Carlos Alberto Freire
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 065.646.148-96

Assinatura:
_____

Pela contratada:
Nome: Marcelo Mazini Bomfim
Cargo: Proprietário
CPF: 076.840.508-42

Assinatura:
_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Carlos Alberto Freire
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 065.646.148-96

Assinatura:
_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Gilberto Nunes Brito
Cargo: Secretário Municipal da Agricultura e Abastecimento
CPF: 181.909.658-08

Assinatura:
_____